

LEI N° 71/1962

Reajusta Vencimento dos Funcionários.

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Reestruturados os Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura a saber.

8-04-0	Secretário anual	Cr\$ 420.000,00
8-10-0	Chefe do Serviço da Fazenda anual	Cr\$ 420.000,00
8-10-0	Auxiliar anual	Cr\$ 300.000,00

Art. 2° - Fica Aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, as seguintes dotações.

8-10-0	Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$ 240.000,00
8-10-0	Auxiliar	Cr\$ 204.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 19 de Novembro 1962